PROJETO DE LEI EM Nº 079/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.301.0012.1435 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000,00
4.4.90.51.00 - Fonte 102 - Obras e Instalações.....R$74.000,00

Total.....R$75.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.12.02.28.846.0004.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS

3.3.91.39.00 - F. 1097 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$75.000,00

Total.....R$75.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de agosto de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº 126 / 2021
Aos 27 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, que "*Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)".*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o Projeto de Lei tem como objetivo a criação no orçamento vigente o projeto "02.12.02.10.301.0012.1435–"CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA" com os respectivos elementos de despesa, " 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica" e"4.4.90.51.00 – Obras e Instalações", para fazer parte da composição da respectiva ação.

Salienta-se que o presente Projeto não cria nenhuma nova despesa que ocasione acréscimo orçamentário global, uma vez que serão anulados recursos de dotações já existentes. Deste modo, a mencionada inclusão se trata da incorporação do referido projeto dentro da peça orçamentária, a fim de atender despesas correlatas aos elementos citados.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.12.02.10.301.0012.1435–CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA: o referido Crédito Especial será para custear programa e ação para obras de construção das unidades de saúde de atenção primária, por hora nos bairros Danilo Passos e Dom Cristiano situados no Município de Divinópolis.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal